



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**EDITAL – BOLSA DE ESTUDOS – 2020**

A Secretaria Municipal de Educação de São Caetano do Sul torna pública a abertura de inscrições para os estudantes interessados em concorrer à bolsa de estudos para a Universidade Municipal de São Caetano do Sul e o Instituto Mauá de Tecnologia.

**UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL:** Fica o Poder Executivo autorizado a reverter em bolsas de estudos integrais, o valor equivalente ao repasse financeiro aprovado por lei específica e realizado pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul no exercício, destinadas aos estudantes que atendam da Lei nº 5.615/2018:

I – Os requisitos, para o aluno concorrer à concessão das bolsas de estudo na USCS, são os seguintes:

- a) Ser residente no Município de São Caetano do Sul há, no mínimo, 04 (quatro) anos;
- b) Estar matriculado em curso de graduação, presencial ou à distância, oferecido pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS (exceto o curso de Medicina);
- c) Não ter sido reprovado no ano anterior, nem possuir disciplina(s) em regime de dependência;
- d) Ter renda familiar de, no máximo, 03 (três) salários mínimos e não possuir recursos suficientes para custear seus estudos;
- e) Ter cursado todo o ensino médio em escola pública localizada no município de São Caetano do Sul;
- f) Não possuir nota acadêmica inferior a 07 (sete) no semestre anterior, exclusivamente para o caso de alunos cursando a partir do 2º semestre;
- g) Ser proprietário de apenas um imóvel (residência própria);
- h) Não possuir, além do imóvel próprio onde reside, um patrimônio familiar superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- i) Não ser portador de diploma de curso de graduação;
- j) Para o aluno calouro (1º semestre), deverá possuir média superior a 450 pontos no ENEM.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único – Se o número de candidatos aptos a receber o benefício exceda o valor destinado na legislação, serão determinados também os seguintes critérios, pela ordem:

- 1º Candidato com menor renda bruta mensal familiar;
- 2º Não possuir residência própria;
- 3º Comprovar despesa com pessoas com deficiência ou doenças crônicas, mediante apresentação de laudo médico com CID;
- 4º Possuir mais de um membro da família estudando sem bolsa.

**Os alunos do curso de Medicina da USCS não farão jus ao benefício.**

A bolsa de estudos será concedida de fevereiro a junho e de agosto a dezembro, sendo responsabilidade do aluno o pagamento das matrículas referente aos meses de janeiro e julho.

**INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA:** Serão concedidos descontos parciais nas mensalidades dos alunos matriculados nos cursos de graduação do Instituto Mauá de Tecnologia – IMT – campus São Caetano do Sul, considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.616/18. Os critérios para seleção dos candidatos são os seguintes:

- a) Ser morador do Município de São Caetano do Sul há mais 03 (três) anos;
- b) Estar cursando graduação no Centro Universitário do Instituto Mauá de Tecnologia - IMT, campus São Caetano do Sul;
- c) Não ter sido reprovado no ano anterior, nem possuir matérias em regime de dependência;
- d) Ter renda familiar de até no máximo 15 (quinze) salários mínimos;
- e) Para alunos com menos de 21 (vinte e um) anos de idade, ter cursado o 3º ano do ensino médio em escola pública ou privada no Grande ABC;
- f) Não possuir patrimônio familiar superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

**DAS INSCRIÇÕES:** As inscrições serão realizadas no período de 11/03/2020 a 15/03/2020, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul <http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br>., após finalizar sua inscrição, imprimir o seu comprovante.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**RESULTADO PRELIMINAR:** O resultado preliminar será divulgado no site da Prefeitura no dia 27 de março, levando em consideração as informações prestadas na inscrição online.

**ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:** Os alunos classificados deverão comparecer na Secretaria de Educação, Av. Goiás, nº 950, Bairro Santo Antônio, no período de 30/03/2020 a 03/04/2020, das 8h30 às 17hs e entregar **CÓPIA** dos documentos abaixo, **DENTRO DE UM ENVELOPE LACRADO**, por fora do envelope, colocar o nome do aluno e o número da inscrição realizada no site.

- 1 - Ficha de inscrição realizada pelo site; **2** – RG, CPF e Título de eleitor do aluno; **3** - Conta de luz e telefone de março de 2017 (caso não tenha, apresentar de dezembro/2016, janeiro ou fevereiro/2017); **4** - Conta de luz e telefone de março de 2020 (caso não tenha, apresentar de dezembro/2019, janeiro ou fevereiro/2020); **5** - IPTU (folha onde consta nome e endereço do proprietário) 2017 e 2020; **6** - Caso o imóvel for alugado apresentar recibo e contrato de locação; **7** - Documentos dos veículos de todos os membros que compõe a renda familiar; **8** - Se for casado apresentar certidão de casamento ou comprovante de União Estável; **9** - Se o aluno ou os pais do aluno forem separados apresentar certidão de casamento com averbação; **10** - Em caso de recebimento de pensão alimentícia apresentar documento de decisão judicial determinando o pagamento da mesma e extrato atual da conta bancária determinando o valor da mesma; **11** - Se os pais do aluno forem falecidos, apresentar certidão de óbito; **12** – RG, CPF e comprovante de renda de todos os moradores da residência (dois últimos holerites); **13** - Informe de rendimentos para a Declaração de Imposto de Renda (do aluno, do pai, da mãe e do cônjuge); **14** - Declaração do Imposto de Renda (completa) do aluno, do pai, da mãe e de todos os membros da residência (exercício 2020);
- 15** - Se os pais do aluno, o aluno ou cônjuge forem aposentados, pensionistas ou afastados, apresentar comprovante do INSS; **16** - Se os pais do aluno, o aluno ou cônjuge forem autônomos ou profissionais liberais, apresentar declaração de renda feita por contador (DECORE) com firma reconhecida; **17** - Se os pais do aluno, o aluno ou cônjuge forem proprietários ou sócios em empresa, apresentar comprovante de pró-labore; **18** - Histórico escolar do Ensino Médio; **19** - Boleto da faculdade do mês de janeiro, fevereiro ou março de 2020 (frente e verso) ; **20** – Declaração original da



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Faculdade em papel timbrado (emitida em 2020), constando o curso em que está regularmente matriculado(a), série e período (original); **21** – Foto 3/4.

- Se for casado não é necessário apresentar documentação do pai e da mãe, apresentar do cônjuge e a certidão de casamento.
- Se sócio ou dono de empresa: declaração assinada por contador inscrito no CRC, constando remuneração REAL e retirada de lucros mensais e cópia do contrato social;
- Tratando-se de aposentado ou pensionista, anexar cópia do último comprovante trimestral de rendimentos do INSS ou detalhamento de crédito emitido no site meu.inss.gov.br (site da previdência social)

**\*\*\*OS ALUNOS DA USCS DEVEM APRESENTAR TAMBÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- Conta de luz e telefone de março de 2016, (caso não tenha, apresentar de janeiro ou fevereiro de 2016);
- Comprovante impresso de participação e nota no ENEM (para alunos matriculados no 1º semestre do curso ).
- Boletim com as notas cursadas no 2º semestre de 2019.

**Caso não tenha toda documentação, apresentar carta justificando.**

O estudante ou representante legal que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa terá o benefício cancelado, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano, ficando na obrigação de restituir todas as parcelas usufruídas indevidamente, até a data do cancelamento, independentemente da época em que foi constatado o fato delituoso.

A apresentação dos documentos solicitados é de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições para a participação do mesmo na seleção.

**RESULTADO FINAL:** A relação dos alunos contemplados será publicada até o dia 15 de maio de 2020, na própria Faculdade e no site da prefeitura.

**DO INDEFERIMENTO:** Caberá recurso, em requerimento dirigido à Comissão e que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação – Av. Goiás, 950 – Bairro



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Santo Antônio, após a publicação da listagem dos alunos contemplados e em até 07 dias uteis.

**DO CANCELAMENTO DA BOLSA:** Constituem-se motivos para cancelamento da bolsa:

- a) Alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de vulnerabilidade social do candidato;
- b) Trancamento da matrícula;
- c) Afastamento e/ou desistência do curso;
- d) Constatação, a qualquer tempo, de inexatidão de informações fornecidas pelo aluno à comissão;
- e) O aluno adquirir nota acadêmica inferior a 07 (sete), matéria em regime de dependência ou ser reprovado no final do semestre letivo;

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem este Edital.

A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido e ao conseqüente arquivamento do Processo.

A Comissão de seleção reserva o direito de convocar candidatos para entrevista, em casos de dúvidas ou de necessidade de verificação, de confirmação ou complementação de informações.

A Comissão de Bolsas de Estudos poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiários para comprovar ou confirmar a continuidade das condições exigidas na concessão da bolsa e/ou veracidade das informações prestadas quando da inscrição, bem como denúncia formal dirigida a Comissão.

O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, a entrega da documentação, dentro de prazos estabelecidos, não garante, por si só, a concessão da Bolsa de Estudos, uma vez que é necessário considerar a disponibilidade orçamentária.

A Bolsa de Estudos é definitivamente validada ou cancelada após análise documental, e parecer social, se necessário visita domiciliar, que poderá ser realizada a qualquer período do ano letivo.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O estudante poderá esclarecer suas dúvidas quanto ao Edital e à documentação necessária na Secretaria de Educação.

Nenhum documento poderá ser entregue após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo substitutivo quando solicitado pela comissão, no prazo por este determinado.

Qualquer aluno, contemplado ou não, poderá formalizar denúncia, por escrito e dirigida a Comissão de Seleção e Gestão da Concessão de Bolsas de Estudo, acerca de irregularidades no deferimento de bolsas, devendo ser entregue na Secretaria de Educação, ou pelos e-mails:

[educacao@saocaetanodosul.sp.gov.br](mailto:educacao@saocaetanodosul.sp.gov.br)

[graduar@saocaetanodosul.sp.gov.br](mailto:graduar@saocaetanodosul.sp.gov.br).

Atenciosamente,

**Profa. Denise Pattini**  
Resp. p/ exp. da Secretaria Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## Anexo I

### Modelo de Documento

Obs.: Esse documento deve ser elaborado de próprio punho, com firma reconhecida em Cartório.

### DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que não recebo atualmente, salário, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadoria, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**Anexo II**  
**Modelo de Documento**

Obs.: Esse documento deve ser elaborado de próprio punho, com firma reconhecida em Cartório.

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que sou Isento de Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme regulamento de Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento provindo de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que abrigam a entrega a Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





**Anexo III**  
**Modelo de Documento**

Obs.: Esse documento deve ser elaborado de próprio punho, com firma reconhecida em Cartório.

**DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
e CPF \_\_\_\_\_, domiciliado(a) na  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_,  
DECLARO, sob as penas de legislação civil e penal, que recebo pensão  
alimentícia mensal do  
genitor(a): \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_ no valor de  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Assumo a  
responsabilidade de informar imediatamente à Prefeitura Municipal de São  
Caetano do Sul a alteração dessa situação, apresentando a documentação  
comprobatória.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## Anexo IV

### Modelo de Documento

Obs.: Esse documento deve ser elaborado de próprio punho, com firma reconhecida em Cartório.

### DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da legislação civil e penal, que exerço atividade informal/autônoma renumerada e sem registro em CTPS e também não possuo rendimentos de Pessoas Jurídica. Meus rendimentos auferidos do mercado informal/autônomo se aproximam do valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) exercendo: (Descreva sua atividade) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória. Declaro que os dados acima apresentados são verdadeiros e assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



---

Assinatura

**Anexo V**  
**Modelo de Documento**

Obs.: Esse documento deve ser elaborado de próprio punho, com firma reconhecida em Cartório.

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
CPF \_\_\_\_\_ residente na  
rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_ município \_\_\_\_\_, declaro, para os  
devidos fins, que CEDI GRATUITAMENTE a casa situada na  
Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, de minha propriedade, para  
residência de \_\_\_\_\_,  
para que ele com ou sem sua família residam. Declaro que os dados acima  
apresentados são verdadeiros e assumo inteiramente a responsabilidade  
perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas,  
documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade  
ideológica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Assinatura

---

Proprietário do imóvel



Avenida Goiás, 950  
Bairro Santo Antônio - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09521-300  
Tel.: (11) 4224-0670

[saocaetanodosul.sp.gov.br](http://saocaetanodosul.sp.gov.br)